



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO
Controle Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

Devolução R\$ 13.844,45 – Projeto Aulas

Entidade Beneficiária: ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO			CNPJ: 13.194.175/0001-29
Endereço: Rua Felipe Schimidt 1557, Ponta Final Sul, Nova Trento/SC			
Cidade: Nova Trento	U.F.: SC	C.E.P. 88270-000	DDD/Telefone: (48) 99151-4639
e-mail da entidade: associaçoneotrentinatkd@asn_tkd			
Endereço Eletrônico: https://pt-br.facebook.com/assntkd/			
Nº da Conta Corrente: 21.210-5	Nº Banco: 2356-6	Nº da Agência: 001	Praça de Pagamento: Nova Trento
Nome do Responsável: Ronaldo José Gorges			CPF
RG / Órgão Expedidor		Cargo: Presidente	
Endereço:		CEP:	Fone:
Endereço Eletrônico:			

Em atendimento ao disposto no item 3.1.18 das Normas de Controle Interno registrada no Anexo I, do Decreto nº 107/2011 e alterações posteriores, analisei detalhadamente a presente prestação de contas quanto aos aspectos da regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas, obediência aos princípios que regem a administração pública, cumprimento do plano de trabalho, exigências contidas no Termo de Colaboração no que diz respeito as obrigações do Município e da Entidade, execução física e o atendimento do objeto do repasse, aplicação total ou parcial da contrapartida, devolução do saldo de recursos não aplicados, e pude constatar o que abaixo segue:

Especificação das Exigências	Cumprimento		
	SIM	NÃO	NA
1. Ato de designação do gestor do Termo de Colaboração. De acordo com a Resolução 01/2022 do CMDCA e art. 8, III da Lei 13.019/2014	X		
2. Ato de nomeação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria. De acordo com a De acordo a Resolução nº 05/2023 do CMDCA e art. 35, V, h, da Lei 13.019/2014.	X		
3. A prestação de contas foi apresentada no prazo legal de até 30 (trinta) dias, contados após a realização do evento? De acordo com a Cláusula Sétima, Item 7.1 do TC		X	
4. Consta do Processo de Prestação de Contas comprovantes do recolhimento		X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Controle Interno

dos encargos trabalhistas? De acordo com a clausula Terceira – 3.2, d.2 do TC e ar. 42 da Lei 13.019/2014.			
5. A entidade beneficiada manteve e movimentou os recursos repassados em conta bancária específica e exclusiva? De acordo com Clausula Terceira, item 3.2 letra n do TC, art. 42, XIV da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.23.11 das normas de Controle Interno aprovadas pelo Decreto Municipal nº 107/2011.		X	
6. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, foram aplicados no mercado financeiro e os seus rendimentos foram gastos em conformidade com o Plano de Aplicação? De acordo com Clausula Oitava, item 8.2 do TC, art. 51 da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.37.4 das normas de Controle Interno aprovadas pelo Decreto Municipal nº 107/2011.		X	
7. O saldo financeiro da parceria foi devolvido pela OSC, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial (se for o caso)? De acordo com Cláusula Nona do TC, Art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014 e item 3.1.18.37.5 do Decreto Municipal 107/2011.	X		
8. A entidade beneficiada comprovou no processo que divulga na internet, em sua sede social e nos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública? De acordo com Clausula Terceira, item 3.2, letra f do TC, art. 11 da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.30 do Decreto Municipal 107/2011.		X	
9. Descrição pormenorizada das atividades realizadas pela unidade beneficiada, comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, com elementos que permitam avaliar que o objeto foi executado em conformidade com o Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho. De acordo com Clausula Sétima, item 7.4, VII do TC, art. 64, caput, inciso 1º da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.37.7 do Decreto Municipal nº 107/2011.	X		
10. O processo de prestação de contas possui demonstrativo da execução financeira com a descrição das receitas arrecadadas e despesas realizadas extraídas da movimentação bancária conforme extrato bancário da conta específica? De acordo com Clausula Sétima, item 7.4, IV do TC, art. 66 da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.37.9-b do Decreto Municipal nº 107/2011.	X		
11. A presente parceria firmada consta do site oficial do Município? De acordo com art. 10 da Lei 13.019/2014 e item 3.1.18.32 do Decreto Municipal 107/2011.	X		
12. Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA , de acordo com a Resolução nº 05/2023 e Edital nº 01/2022.	X		

NA – Não se Aplica.

De todo o exposto e nos termos do Anexo I, do Decreto 107/2011, item 3.1.18 e das exigências contidas no termo de colaboração e acima indicadas;

Considerando os benefícios sociais do projeto, destacado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Nova Trento, de acordo com o Termo de Colaboração nº 03/2023;

Considerando o Parecer nº 07/2023 da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, suspendendo por 20 (vinte) dias o projeto por problemas na prestação de contas por parte da Associação Neotrentina de Taekwondo;

Considerando o Parecer nº 08/2023 da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, suspendendo de forma definitiva o projeto Aulas de Taekwondo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Controle Interno

Considerando as falhas na execução do projeto e prestação de contas;

Considerando que a parceria firmada, ampara-se no Edital CMDCA 01/2022;

1. A Diretoria de Controle Interno, acompanha a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, considerando o projeto **REGULAR, COM AS SEGUINTESS RESSALVAS com relação as prestações de contas**, razão pela qual autoriza o responsável pela contabilidade da Unidade Gestora, a baixar da responsabilidade do beneficiário:

RESSALVAS

1.1 Ressalvar que as prestações de contas não foram apresentadas dentro do prazo de 30 dias contados do recebimento do recurso;

1.2 Ressalvar a ausência de conta específica conforme art. 42 da Lei Federal 13019/2014;

1.3 Ressalvar que foram efetuados pagamentos com conta bancária diversa da informada no plano de trabalho;

1.4 Ressalvar ausência de extrato dos rendimentos/aplicação da conta especificamente do projeto das Aulas;

1.5 Ressalvar que em alguns meses das prestações de contas, o imposto INSS não foi destacado nas NFs e não há comprovação de recolhimento;

1.6 Ressalvar que foi identificado que em diversas ocasiões a Associação pagou o valor bruto da NF para o professor (sem a retenção do imposto) e em outros momentos a Associação pagou o valor bruto ao professor e também pagou o imposto (onerando o projeto);

1.7 Ressalvar que no mês de março o pagamento do Prof. Ronaldo José Gorges foi depositado no Banco Viacredi, Agência 0101, conta:1177641-2 e no mês de Maio foi depositado no Banco do Brasil, Agência 2356-6 conta:23891-0, sem justificativa para tal alteração;

1.8 Ressalvar que a entidade beneficiada não comprovou que divulga na internet, em sua sede social e nos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

1.9 Ressalvar que o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes e da Comissão de Monitoramento e Avaliação solicitaram a devolução do valor não executado pelo projeto no valor de R\$ 13.844,45, contudo não foi elaborado cálculo dos rendimentos e de valores devidos de impostos não pagos;

1.10 Ressalvar que o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos sociais são práticas imprescindíveis para garantir a efetividade e o bom uso dos recursos públicos, por parte das unidades gestoras.

Nova Trento, 21 de fevereiro de 2024.


Cátia Butigo
Diretora de Controle Interno